

LEI N.º 2.587

DE 09 DE JULHO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Abdi n.º 2527
de 09 de Julho de 2008
Goiá, 09 de Julho de 2008


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-
GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de eventos de
Goianésia-GO e terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de
eventos artísticos e culturais promovidos no âmbito do município.

Art. 2º – Serão registrados no calendário oficial os eventos
aprovados em Lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

Art. 3º – Somente os eventos programados no Calendário
Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor
de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro aos
patrocinadores.

Parágrafo Único: O apoio do Município de que trata este
artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º – Para os efeitos desta lei, integram o Calendário
Oficial do Município os seguintes eventos:

- I** - março: Arte e Palco – Festival de Interpretação de Jovens
Talentos;
- II** - abril: Festa do Trabalhador; Raízes de Minha Terra e
Festival da Poesia;
- III** - maio: Miss Estudantil;
- IV** - junho: Festival de Humor;
- V** - agosto: Festival de Música Sertaneja;
- VI** - novembro: Expor - Moda e Arte;
- VII** - dezembro: Reveillon Popular.



Art. 5º – As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (09-07-2008).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal